

Noções sobre responsabilidades femininas e cuidado familiar em um grupo de mulheres encarceradas

Nociones sobre las responsabilidades femeninas y el cuidado familiar en un grupo de mujeres encarceladas

Understanding the female responsibilities and the family care in a group of incarcerated women

Kátia Moreira Lopes¹
UNIFESP

Resumo: Em termos proporcionais, de acordo com estatísticas oficiais, as mulheres encarceradas recebem menos visitas familiares do que os homens. No entanto, apesar da solidão enfrentada de maneira mais latente, as mulheres continuam responsáveis pelos elos extramuros e por alimentar uma rede de solidariedade familiar, a fim de criar mecanismos de assistências aos sujeitos no interior da família, como aos filhos, por exemplo. Para além de uma compreensão tradicional do conceito de família, este trabalho pretende verificar como noções acerca das responsabilidades femininas no cuidado com a família e com o espaço doméstico são organizadas por mulheres que estão privadas de sua liberdade e afastadas do núcleo em que se desenvolvem as tarefas tradicionalmente atribuídas às mulheres.

Palavras-chave: Mulher; Cárcere; Cuidado familiar.

Resumen: En términos proporcionales, según estadísticas oficiales (FUNAP, 2002), las mujeres encarceladas reciben menos visitas familiares que los hombres. Sin embargo, a pesar de la soledad enfrentada de modo más pungente, las mujeres siguen responsables por los eslabones extramuros y por alimentar una red de solidaridad familiar, con la finalidad de crear mecanismos de asistencia a los sujetos en el interior de la familia, como a los hijos, por ejemplo. Para más allá de una comprensión tradicional del concepto de familia, este trabajo pretende verificar como nociones sobre las responsabilidades femeninas en el cuidado con la familia y con el espacio doméstico son organizadas por mujeres que están privadas de su libertad y alejadas del núcleo en que se desarrollan las tareas tradicionalmente atribuidas a las mujeres.

Palabras-clave: Mujer; Cárcel; Cuidado familiar.

Abstract: In proportional terms, according to official statistics, incarcerated women receive fewer family visits than men. However, despite the loneliness faced in a more latent way, the women are still responsible for extramural links and for the network of family solidarity to create assistance mechanisms for the individuals within the family, as the children, for example. More than a traditional understanding of family concept, this study intends to investigate how notions about women's responsibilities in caring for the family and domestic space are designed for women who are deprived of their liberty and away from the nucleus in which they develop the tasks traditionally assigned to women.

Keywords: Women; Prison; Family Care.

¹ Mestranda em Ciências Sociais na Unifesp, Guarulhos, Brasil. E-mail: katiamorelo@hotmail.com

O presente trabalho pretende apresentar, de maneira breve, uma proposta de reflexão a partir de dados parciais de pesquisa, em que versaremos sobre as questões referentes ao aprisionamento feminino, buscando apreender a dinâmica de suas relações sociais, tomando como premissa que o encarceramento feminino tenha implicações específicas na dimensão afetiva e familiar das mulheres, posto que de acordo com os dados institucionais, as mulheres encarceradas continuam a se responsabilizar pelo cuidado com os filhos, seja enviando dinheiro recebido com trabalho no interior do presídio ao filho e/ou aos seus cuidadores, seja mobilizando redes de relacionamentos na rua que possam subsidiar alguns cuidados para com a sua família.

De acordo com a FUNAP², em uma pesquisa realizada em 2002, as mulheres presas declararam converter o dinheiro recebido por trabalhos em período de cárcere em benefício da família em percentual significativamente maior do que os homens. A mesma instituição indica que a maioria delas não possui companheiros afetivos, ou que passaram a não ter, por ocasião do período de encarceramento, o que indica que muitas delas podem ser, ou passarão a ser as principais provedoras da família. Os dados do ILANUD (2003, p. 39)³ indicam que entre as mulheres egressas entrevistadas sobre aspectos familiares e moradia, “62,5% declararam viver com filhos” ao passo que apenas 33,3% dos homens informaram a mesma situação, ainda que estes últimos indiquem, em maior número, viver com companheira. Além disso, apesar da separação familiar, a mulher continua sendo responsável pelos seus, como aponta Quintino (2005). Assim, destacando as informações institucionais, pretendemos discutir os arranjos familiares das mulheres encarceradas abordando as responsabilidades quanto ao cuidado familiar, uma vez que, nestas circunstâncias, as mulheres se encontram impossibilitadas de desenvolver as tarefas tradicionalmente atribuídas a elas.

Para a realização deste trabalho, fizemos contato com duas organizações de Direitos Humanos que trabalham com pessoas presas e familiares, a fim estabelecer vínculos com mulheres egressas do sistema prisional; por meio destas, agendamos entrevistas com quatro mulheres que vivenciaram a experiência de encarceramento. Das quatro entrevistadas (com idades entre 31 e 42 anos), três informaram que estavam solteiras no momento da entrevista. Todas já tinham filhos quando foram presas. Perguntadas então sobre com quem ficaram os filhos quando do seu período de

² “Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - instituição de apoio ao preso e egresso, vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária e ao Ministério da Justiça.

³ O Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent (ILANUD / Brasil) remonta a um Acordo de Cooperação firmado em 30/11/1989 pelo Governo do Brasil e a sede do ILANUD (Costa Rica). A criação do ILANUD no Brasil deu-se com a promulgação de tal acordo, em 19/02/1997, mediante o Decreto 2.151, concretizando a sugestão da Organização das Nações Unidas (ONU) para a criação de escritórios regionais destinados à prevenção do crime, administração da justiça e promoção dos direitos humanos. O ILANUD no Brasil, ligado é sub-sede do Comitê de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal (Viena) e do ILANUD (Costa Rica), possuindo personalidade jurídica de organismo internacional.

encarceramento, quase todas responderam que as crianças haviam ficado sob a responsabilidade de outras mulheres: com a mãe, com a tia do marido, temporariamente com uma vizinha. No único caso em que o pai ficou com as filhas, ele já mantinha um relacionamento com outra mulher e, quando da prisão da companheira (nossa interlocutora), passou a viver com a amante, levando consigo as duas filhas do antigo relacionamento; deixando, no entanto, a filha de sua companheira (com o ex-marido) para trás. Esta, por sua vez, já com quatorze anos, teria transitado por diversas casas de amigas de sua mãe, ajudando com os trabalhos domésticos nas casas por onde passou.

Em um dos casos apresentados pelas mulheres com quem estabelecemos contato, aparece a queixa de que, após ceder a guarda dos filhos à própria mãe, a fim de evitar que os filhos fossem para o abrigo; a avó das crianças, então, juntamente com o apoio de uma de suas filhas (tia das crianças), não deixa que nossa interlocutora tenha acesso aos filhos. De acordo com o que relatou S., uma de suas irmãs, que ajuda financeiramente a mãe, aplica regras quanto à responsabilidade de cuidados em relação às crianças e, portanto, a sua mãe (avó das crianças) não permite que S. visite ou tenha contato com os filhos. Perguntada sobre como a sua irmã está implicada nas questões que se referem aos seus filhos, S. respondeu: “Minha irmã pensa que tudo é dinheiro”. “É assim, a minha irmã dá dinheiro para a minha mãe quando ela está precisando e então se acha no direito de dizer a ela que não é para deixar eu ver os meus filhos”. “Nem na escola eu posso vê-los”.

Observa-se aqui, o que Fonseca (2006) escreve acerca da circulação temporária das crianças, em que as mulheres engendram meios de manter os elos maternos. Afinal, para S., deixar os filhos com a sua mãe seria meio de poder manter os vínculos com as crianças e recuperar o seu papel materno posteriormente. No entanto, uma recuperação possível, neste contexto, dificilmente ocorre sem danos. S. mostra um pequeno espaço em que pretende adaptar um beliche, a fim de que os filhos possam ter um pequeno espaço em sua casa, pois vislumbra a possibilidade de reatar os vínculos com a ajuda de organizações não governamentais e advogados que nelas atuam. De acordo com a literatura, a circulação de crianças constitui um padrão legítimo de relação entre mães e filhos, o que pode ser visto como “um padrão cultural que permite uma solução conciliatória entre o valor da maternidade e as dificuldades concretas de criá-los, levando as mães a não se desligarem deles, mas a manterem o vínculo por meio de uma circulação temporária” (Sarti, 2003, p. 32).

No entanto, no caso das mulheres encarceradas, a recuperação destes vínculos é bastante dificultada, uma vez que os espaços de produção da vida cotidiana, durante o período de encarceramento feminino, podem ter sido desorganizados, se instalando um processo de perdas materiais e identitárias na vida destas mulheres. Afinal, não é incomum que, durante o período de encarceramento, o espaço habitado pela mulher seja destituído das referências por ela construídas. Seus filhos na maioria das vezes passam aos cuidados de outras, as quais por vezes podem dificultar a elaboração e manutenção dos elos afetivos que marcariam as relações familiares e os vínculos maternos, e até mesmo o espaço doméstico, em sua materialidade, pode ser totalmente desfeito, como é o caso narrado por M.

Ademais, as mães encarceradas podem ocupar dupla posição moral; de um lado a maternidade pode ser reivindicada como direito, e o encarceramento da mulher figuraria como elemento que inviabiliza a manutenção dos elos maternos; mas ela é também, muitas vezes, associada à representação moral negativa. A legislação em torno da infância “estaria organizada sobretudo em torno da *responsabilidade*, figura jurídica de forte conotação moral. Ser *responsável* implica estar preso a um conjunto de obrigações morais não apenas de controle dos indivíduos durante sua *menoridade*, mas de formação desses mesmos indivíduos”, é o que escreve Vianna (2005, p. 28, grifos da autora). Fazendo um paralelo com tal assertiva, é possível pontuar que as mulheres encarceradas, como ocupantes de um espaço para além da ordem, seriam também portadoras de elementos que contrariam a posição esperada de uma pessoa responsável pelo cuidado e boa educação das crianças. Assim, vemos na figura da mulher encarcerada uma posição ambígua, que transita entre a maternidade como direito, que destaca o sofrimento e as consequências da separação com sua prole, mas também vista como sujeito desviante, a quem não se pode confiar a tarefa de “cuidar”, posto que seja protagonista de “ações moralmente condenáveis”, para utilizarmos os termos de Vianna (2005).

Sobre a manutenção dos laços afetivos e sociais durante o período de encarceramento, de maneira geral, as mulheres afirmaram que é muito difícil receberem visitas, sobretudo dos companheiros e pais de seus filhos. Como destaca A.:

Nós, mulheres, somos fiéis, vamos visitar os esposos... Todo final de semana, porque é meu marido, eu tenho que ir. O homem, ele arruma outra e pronto. O meu, ainda, eu sou uma mulher de sorte. Eu acho que a minha primeira cadeia, ele chegou a me visitar umas duas vezes. Eu fui uma mulher de sorte... Entendeu?

M. não teve a mesma “sorte” de A., uma vez que, quando foi presa, seu marido passou a viver com outra mulher, com quem já mantinha um relacionamento quando ainda estava com M. Em primeiro momento ela recebia visitas apenas da filha adolescente e, depois, passou a receber visitas de um homem com quem iniciara um relacionamento no período em que ficou presa.

O relato destas mulheres reforça o apontamento de que as mulheres presas, muitas vezes são abandonadas pelos companheiros. Uma das problemáticas que se apresenta em relação a essa questão está atrelada à ideia do cuidado como responsabilidade feminina, posto que as mulheres, na maioria das vezes, articulem elementos que possibilitem a manutenção dos elos com os seus companheiros quando estes estão presos, mas, em situação inversa, o mesmo não se mantém. Carvalho et al. (2006), em estudo encomendado pela Coordenação de Saúde de Secretaria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, levantam dados referentes à população carcerária daquele Estado, distribuída por sexo. De posse de tais dados, assinalam que, diferentemente dos homens, grande parte das mulheres presas já haviam visitado alguém na prisão antes de serem detidas; este dado apontaria, para os autores, um elemento relacionado ao tradicional papel feminino de “cuidadora”. Além disso, a solidão é um dos sentimentos mais

expressivos neste grupo, podendo tal sentimento estar de acordo com a ruptura dos relacionamentos afetivos vividos pelas mulheres quando estas ingressam na prisão.

A partir do Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial – Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino (2007), Ferrari (2010) sintetiza que:

De acordo com os relatores faz parte do perfil dessas mulheres serem jovens, com pouca educação formal, mães solteiras, afrodescendentes, e morar com os filhos antes de serem presas. São mulheres com o ônus da criação dos filhos. Após o encarceramento a maioria dos filhos passa a viver sob a tutela dos avós maternos, e a maioria dos companheiros não as visita, forma outra pareceria, ao contrário do que ocorre na prisão masculina. Um número significativo não recebe visita alguma, encontra-se em total desamparo e busca amparo nas drogas que entram no presídio ou em remédios controlados. A maioria dos presídios não lhes garante o direito à visita íntima, procedimento assegurado aos homens há mais de vinte anos. O dinheiro que ganham, ainda que seja por trabalho enquanto encarceradas, é revertido em benefício da família, também diferentemente do que sucede com os homens. Elas buscam manter vínculos familiares, preferindo muitas vezes estar em cadeias públicas com péssimas condições, sem acesso ao estudo, ao trabalho que ajuda na remição da pena, desde que perto dos familiares. (FERRARI, 2010, p. 1329).

Embora nos casos narrados as interlocutoras entrevistadas afirmem que antes de serem presas elas se responsabilizavam pelos cuidados aos companheiros, aos filhos e ao ambiente em que viviam, a conseguir meios materiais que permitissem a manutenção da vida cotidiana, mesmo em situações de aprisionamento do companheiro, quando estas mulheres passaram ao outro lado – o lado de trás dos muros – a mesma situação não se manteve. Nos poucos casos a que tivemos acesso, as mulheres foram abandonadas pelos companheiros e, no contexto em que a mulher passou a necessitar de favores extramuros para ter acesso a alguns bens de cuidado, como produtos de higiene, ou mesmo a relações de afeto que poderiam confortá-las na prisão, elas então não receberam o mesmo apoio que ofereceram outrora.

Assim, questiona-se, como se organizam as relações familiares, sobretudo em relação aos aspectos que passam pela ideia do “cuidado da vida”, quando do encarceramento da mulher?

Scavone (2004) escreve que as mulheres estão historicamente ligadas aos cuidados da vida, posto que a maternidade teria lhes legado um saber prático referente às questões de saúde, aos cuidados com o corpo, às ervas utilizadas em determinados casos, etc.. Tais conhecimentos seriam transmitidos e reformulados pelas gerações e pelos grupos de mulheres nos diversos contextos em que estão inseridas. A despeito da depreciação deste saber feminino por um saber oficial, o qual teria atuado no sentido de normatizar as vidas familiares das mulheres, com prescrições referentes aos modelos de cuidados domésticos, gostaríamos de discutir como esta ideia do cuidado, associada à vida das mulheres, tem implicações específicas nas relações entre os sexos, sobretudo no contexto apresentado: em que a mulher é aprisionada e, portanto, diversas tarefas atribuídas ao feminino não podem ser executadas por elas.

De acordo com Scavone, (2004), as mulheres vivenciam a maternidade por meio de sentimentos ambíguos e contraditórios, uma vez que, dada a dificuldade cotidiana, da precariedade vivida por grande parcela da população e do acúmulo de tarefas por parte das mulheres, muitas delas expressam tal vivência como um fardo, embora também enfatizem o desejo de serem mães. Neste aspecto, uma das principais dificuldades em relação à vivência da maternidade estaria ancorada na desigualdade de atribuições em relação aos papéis maternos e paternos e as diferenças em relação às responsabilidades parentais.

Sobre este aspecto, o movimento feminista contribuiu com discussões referentes às responsabilidades de homens e mulheres na família, de modo a verbalizar as implicações sociais e políticas desta questão. Seguindo a cronologia de Scavone (2004), entre as décadas de 1970 e 1980, a maternidade foi considerada “o eixo central da “opressão das mulheres”” (p. 178), por isso, negar a maternidade era uma forma de recusar o lugar reservado à mulher na família e questionar, assim, o estatuto de naturalidade que envolvia o tema. Essa era uma possibilidade, portanto de, ao negar a maternidade, negar também um fatalismo biológico, uma vez que tal era um argumento utilizado na justificativa da desigualdade entre homens e mulheres. Ainda na década de 1980, em segundo momento, o sentido da maternidade é recuperado, sendo reconhecida como um poder específico das mulheres, estando atrelada à sua própria história. O problema passa a ser, então, a distribuição desigual em relação às responsabilidades paternas e maternas e não mais a negação da maternidade. Tais discussões contribuíram para o questionamento do lugar do pai na família, ao mesmo tempo em que se colocam em foco as relações de gênero neste contexto.

Na década de 1990, discussões sobre o significado da maternidade a partir de um aspecto amplo ficam mais escassas, havendo um enfoque privilegiado das questões referentes às tecnologias reprodutivas, problematizando seus usos, direitos e consequências para a sociedade de maneira geral e, sobretudo para as mulheres. Ao mesmo tempo, outra linha de estudo se desenvolve, com a construção do conceito de “parentalidade”, que propôs analisar a maternidade a partir das relações de gênero. Algumas pesquisas desenvolvidas na França identificaram que alguns homens também se comprometiam com as responsabilidades parentais, indicando algumas mudanças em curso na sociedade e na família, mas houve também a constatação por parte de outros pesquisadores, ainda no contexto francês, de que as mulheres, mais do que os homens, continuavam a ser responsáveis pelos filhos, havendo relação de maior comprometimento por parte destas no tocante às relações parentais.

Para Scavone (2004), embora vislumbremos mudanças na intimidade e nas relações conjugais e familiares, essas não atingem a todos os contextos, culturas e camadas da mesma forma, havendo diversas nuances e formas de expressão das responsabilidades parentais conforme o país e a classe social. As mudanças em curso dependeriam do ideal de relações mais igualitárias entre homens e mulheres:

Em síntese, é possível observar em relação à família e à experiência da maternidade que estamos vivendo um período de transição para a consolidação de um novo modelo de maternidade, cujo ideal é a busca pela igualdade na responsabilidade parental, que ainda está longe de ser

alcançada em todos os seus aspectos, visto que pressupõe uma relação igualitária entre os sexos. (SCAVONE, 2004, p. 185).

Tais mudanças, no entanto, como apresentado acima, estão longe de atingir a todos os grupos. Como verificamos, as mulheres encarceradas ainda são as principais responsáveis pelos filhos e, como descrito anteriormente, na maioria das vezes, mobilizam outras mulheres que possam substituí-las nas tarefas cotidianas. Tal situação permanece praticamente inalterada em relação ao contexto identificado por Lemgruber (1983) na segunda metade da década de 1970, quando a autora realizou a pesquisa de mestrado no Instituto Talavera Bruce, no Rio de Janeiro; local chamado por muitas presas na época de “cemitério dos vivos”. Desde o trabalho da socióloga no final daquela década, a situação das mulheres encarceradas pouco se alterou no que tange aos cuidados com a família, talvez mesmo porque esta questão apareça como ponto fulcral da questão que tangencia as relações de gênero e que, de maneira muito direta, esteja relacionada à arraigada concepção de que a esfera do cuidado e do trabalho doméstico – a esfera privada da família – sejam responsabilidades femininas. Embora tenhamos logrado alguns êxitos no tocante à luta por equidade de gênero, encontramos, neste contexto, uma cena praticamente inalterada quanto à ideia de responsabilização da mulher pela esfera doméstica e pelos cuidados cotidianos, o que não a exclui ainda da necessidade de encontrar meios materiais para a manutenção do grupo. Como descrito pela pesquisadora na década de 1970: “São mulheres que além de não receberem qualquer recurso financeiro de suas famílias, ainda devem enviar o pouco que logram obter com seu trabalho prisional para os filhos que estão sob a guarda de avós ou comadres” (Lemgruber, 1983, p. 42).

Referências

- BRASIL. (2007). Grupo de Trabalho Interministerial. *Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino*. Relatório Final. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_final_reorganizacao_prisona1_feminino.pdf > Acesso em 30 jun. 2013.
- CARVALHO, Márcia Lazaro de.; VALENTE, Joaquim Gonçalves; ASSIS, Simone Gonçalves de; VASCONCELOS, Ana Glória Godoi. (2006). *Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro: especificidades de gênero no processo de exclusão social*. Ciênc. Saúde Coletiva [online], vol. 11, n. 2., pp. 461-471. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11n2/30433.pdf> > Acesso em 30 jun. 2013.
- FERRARI, Ilka Franco. (dez. 2010). *Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticas*. Revista Mal-Estar e Subjetividade. Fortaleza, vol. X, Nº 4, p. 1325-1352. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/malestar/v10n4/12.pdf> > Acesso em 30 jun. 2013.
- FONSECA, Cláudia. (2006). *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez.

- FUNAP. (2002). *Censo demográfico penitenciário*. Disponível em: <http://www.funap.sp.gov.br/censo/censo_penitenciario_compacto.zip> Acesso em: 12 out. 2011.
- LEMGRUBER, Julita (1999). *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Forense.
- ILANUD (s/d). *Avaliação da população egressa do sistema penitenciário de estado de São Paulo*. Disponível em: <http://www.ilanud.org.br/pdf/egressos_final.pdf> Acesso em 11 out. 2011.
- QUINTINO, Silmara Aparecida. (2005). *Creche na prisão feminina do Paraná – Humanização da pena ou intensificação do controle social do Estado?* Dissertação de Mestrado. Curitiba: UFPR.
- SARTI, Cynthia. (2003). Famílias enredadas. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller. (org.). *Família: redes, laços e políticas públicas*. São Paulo: IEE.
- SCAVONE, Lucila. (2004). *Dar a vida e cuidar da vida: Feminismo e Ciências Sociais*. São Paulo: Editora UNESP.
- VIANNA, Adriana de Resende B. (2005). Direitos, moralidades e desigualdades: considerações a partir de processos de guarda de crianças. In.: LIMA, Roberto Kant de. *Antropologia e Direitos Humanos*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense.

Submetido em dezembro de 2014

Aceito em março de 2015